

SALA DAS SESSÕES, 31 de agosto de 2018.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 181/2018

PROCESSO PET Nº 85-62.2017.6.08.0000 - CLASSE 24ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 12.700/2017)

ASSUNTO: PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS - ELEIÇÃO 2014

Requerente: Amarildo Selva Lovato.

ADVOGADOS: Dr. Luciano Ceotto - OAB: 9183/ES e Outra.

RELATOR: JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO.

EMENTA:

PETIÇÃO. PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO JULGADAS NÃO PRESTADAS. ELEIÇÕES 2014. REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS JÁ PROVIDENCIADA. NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. QUITAÇÃO ELEITORAL. INDEFERIMENTO. POSSIBILIDADE SOMENTE APÓS O TÉRMINO DA LEGISLATURA PARA A QUAL CONCORREU. RECOLHIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA.

1. O pedido de regularização das contas encontra-se prejudicado vez que tal providência já fora adotada por este Egrégio Tribunal nos autos da Prestação de Contas nº 958-67.
2. Impossibilidade de novo julgamento das contas. Nos termos dos artigos 54, § 1º, e 58, inciso I, da Resolução TSE nº 23.406/2014, julgadas não prestadas, mas, posteriormente, apresentadas as contas, não serão as mesmas objeto de novo julgamento.
3. Quitação Eleitoral. Indeferimento. A quitação eleitoral pleiteada pelo requerente somente poderá ser concedida a partir de 1º de janeiro de 2019, ou seja, após o término da legislatura para a qual concorreu, razão pela qual não há como deferir tal pretensão neste momento.
4. Devolução de recursos de origem não identificada, ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 9.044,00 (nove mil e quarenta e quatro reais), nos termos do art. 29, da Resolução TSE nº 23.406/2014.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, INDEFERIR O PEDIDO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 04 de setembro de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 437/2018

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART. 7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTERREGIONAL

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Treinamento dos técnicos de urna da 18ª Zona Eleitoral

DESTINO: Ilúna - ES

DATA DE CHEGADA : 11/09/2018

DATA DE SAÍDA: 12/09/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **DIRCEU ROQUE ZANOTELLI JUNIOR** CARGO/FUNÇÃO: NI VALOR: R\$ 421,27

Vitória, ES, 10 de setembro de 2018.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 433 / 2018

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTA REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Solenidade de Posse dos Ministros Dias Toffoli e Luiz Fux, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

DESTINO: Brasília - DF

DATA DE CHEGADA : 13/09/2018

DATA DE SAÍDA: 14/09/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **ANNIBAL DE REZENDE LIMA** CARGO/FUNÇÃO: MEM VALOR: R\$ 875,00

Vitória, ES, 10 de setembro de 2018.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

10ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 109/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATOS - ELEIÇÕES 2016

Advogado(a): Diesca Tristão Meroto Belisario — OAB/ES n 19.051

Procedência: Brejetuba/ES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral desta 10ª Zona/ES, Dr. ACKEL DE ANDRADE LIMA, INTIMO o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por intermédio da Dra. Diesca Tristão Meroto Belisario, advogada constituída nos respectivos autos, da sentença que julgou aprovada a Prestação de Contas referente à campanha eleitoral de 2016.

CANDIDATO	PROCESSO
Luiz Alberto Zavarize	438-09.2016.6.08.0010

Ibatiba, 10 de setembro de 2018.

CLAUDIO DE SOUZA JANUARIO

CHEFE DO CARTÓRIO